



DECRETO NÚMERO 6368 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza a Cobrança de Nova Tarifa para o Transporte Coletivo Urbano e dá outras providências.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a elevação dos custos dos insumos do Transporte Coletivo do Município;

Considerando a necessidade em adequar as tarifas desse serviço de utilidade pública a esses custos sem, no entanto, transformá-las em ônus insuportável para a população;

Considerando a planilha de custos apresentada pela Empresa Concessionária, analisada pela Administração Municipal;

Considerando o Art. 9º da Lei Municipal nº 3.777/14 que estabelece o direito da gratuidade dos transportes coletivos públicos, aos idosos a partir dos 60 (sessenta) anos de idade;

Considerando que compete ao Executivo Municipal fixar as tarifas do serviço de transporte coletivo urbano, nos termos do Art. 196, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para cobrança de tarifa decorrente da prestação de serviços de transporte coletivo urbano, no Município da Estância Balneária de Ubatuba.

Parágrafo Único. Os usuários de Cartão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.836/2015 (Bilhete Único), poderão adquirir créditos com o valor da tarifa vigente até 17/04/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da 00h00min do dia 18 de abril de 2016, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 13 de abril de 2016.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

RONALDO DE JESUS SANTOS
Chefe de Gabinete

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.